



**Parecer da Comissão de Assuntos Parlamentares Ambiente e Trabalho sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional - "Medidas Cautelares de Preservação e Salvaguarda do Património Natural e Cultural das Fajãs da Ilha de São Jorge".**

A Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, reuniu no dia 4 de Setembro de 2000, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional em Angra do Heroísmo e apreciou a Proposta de Decreto Legislativo Regional - "Medidas Cautelares de Preservação e Salvaguarda do Património Natural e Cultural das Fajãs da Ilha de São Jorge".

**Capítulo I**

Enquadramento jurídico

A apreciação da presente Proposta de Decreto Legislativo Regional exerce-se nos termos das alíneas a) do nº 1, do artigo 227º da Constituição da República Portuguesa, e da alínea c), do nº 1 do artigo 31º da Lei nº 61/98, de 27 de Agosto - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

**Capítulo II**

Apreciação na generalidade

As fajãs da ilha de S. Jorge constituem um modelo único de ocupação do espaço do qual resulta uma paisagem de grande especificidade e beleza.



A proposta de diploma visa a adopção de providências tendentes a salvaguardar a harmonia entre o património natural e o património cultural no contexto de uma paisagem cultural de grande especificidade, o inestimável valor e potencial turístico da paisagem das fajãs da ilha de S. Jorge e o seu equilíbrio paisagístico bem como, na sua revitalização, serem tidos em conta, para além dos aspectos arquitectónicos e de equilíbrio paisagístico, outros de protecção civil que apenas podem ser salvaguardados mediante um correcto plano de ordenamento da orla costeira.

Para melhor fundamentar a sua argumentação a Comissão solicitou pareceres a diferentes entidades e organizações não governamentais com responsabilidades e interesses na defesa do ambiente.

Em tempo útil foram enviados à Comissão pareceres da Universidade dos Açores, da Gê-Questa - Associação de Defesa do Ambiente e da Associação Amigos da Caldeira de Santo Cristo, cujos conteúdos devem ser levados em conta, pelo que se anexam ao referido relatório.

Da análise efectuada ao documento em apreciação, a Comissão deu parecer favorável na generalidade, por unanimidade.

### **Capítulo III**

#### **Apreciação na especialidade**

Após discussão e análise do diploma, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho decidiu, na especialidade, propôr as seguintes alterações aprovadas por unanimidade:

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

**Artigo 2º**

*Âmbito*

1. ....
2. .... freguesia da Ribeira Seca e da Fajã da Penedia na freguesia da Calheta, até ao extremo poente da Fajã das Almas na freguesia das Manadas.

**Artigo 3º**

*Zonas de Protecção*

..... interdital até ao **rebordo superior da falésia**.

**Artigo 5º**

*Planos de Ordenamento da Orla Costeira*

..... **definidos** na respectiva legislação.

**Artigo 8º**

*Fiscalização*

.....**respectiva,**  
**compete aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente fiscalizar o cumprimento do estabelecido no presente diploma, a elaborar os autos que se mostrem necessários.**

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Angra do Heroísmo, 4 de Setembro de 2000.

**O Relator,** *Sidónio Bettencourt*

Aprovado por unanimidade.

**O Presidente,** *António Meneses*